



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1303

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Atos de Pessoal	3
Outros atos	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1303

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMENDADOR NICOLINO MASCARO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE PROPRIEDADE LOTEADA, COMO ABAIXO DECLARADO:

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 832/08 de 26 de novembro de 2.008 e alterações posteriores, entre partes, obedecido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, no que tange a configuração e caracterização de interesse público, o artigo 107, inciso I, letra "b", da Lei Orgânica Municipal de Paraíso, de um lado como **DOADOR e LOTEADOR o MUNICÍPIO DE PARAISO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café, nº 649, Centro, na cidade de Paraíso/SP, neste ato representado, pelo Ilmo. Senhor Prefeito Municipal **WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 8.527.319-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.885.788-58, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 470, Centro, na cidade de Paraíso/SP, e de outro lado, como **DONATÁRIO** e assim simplesmente designado a seguir: **JTR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.721.947/0001-76 e Inscrição Municipal nº 5195/19, com sede na rua Prof. Sud Menucci nº 389, Centro, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **GILBERTO BRAGA TERRA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 41.236.967-9-SSP/SP e do CPF/MF nº 223.313.568-74, residente e domiciliado na Rua Ituverava, nº 55, BL 02, AP. 301, JD Soto, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª. O **DOADOR** é legítimo possuidor, livre e desembaraçado de ônus de quaisquer natureza do Loteamento Industrial e Comercial denominado "Comendador Nicolino Mascaro", localizado no perímetro urbano da Cidade, Distrito, Município de Paraíso/SP, comarca de Monte Azul Paulista/SP, com área de 72.600,00 m² de terras, sendo oriundo da matrícula nº 9.029 do CRI de Monte Azul Paulista/SP, possuindo toda infraestrutura necessária ou em execução, conforme o cronograma de obras e instrumento de garantia, se caso, apresentado e arquivado junto ao respectivo processo de loteamento, tudo conforme respectivo mapa planimétrico já arquivado no Cartório Imobiliário competente.

Cláusula 2ª. Assim sendo, por este instrumento, o **DOADOR** doa ao **DONATÁRIO**, e este recebe em doação os **Lotes nº 12, 13 e 14 da Quadra "B", Rua Atilio Carósio, antiga rua Projetada "C", lado par**, objeto das **Matrículas nº 11.053, 11.054 e 11.055** do CRI de

Monte Azul Paulista, obedecido os seguintes encargos:

§ 1º. Instalar e operacionalizar empresa do ramo de atividade de "**Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**";

§ 2º. Se responsabilizar pelas despesas de Água, Energia Elétrica e IPTU;

§ 3º. Deverá o Donatário atender, a título de instalação do estabelecimento empresarial "**JTR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**", com o ramo de atividades de: "**Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**", às exigências de todos os órgãos governamentais pertinentes;

§ 4º. Zelar e conservar o prédio;

§ 5º. Iniciar e concluir as obras, e iniciar o efetivo funcionamento das atividades atinentes, a serem implantadas pelo **DONATÁRIO**, nos prazos estabelecidos no § 1º, do artigo 11 da Lei Municipal nº 832/08 de 26 de novembro de 2.008;

§ 6º. Apresentar anualmente, obedecido o prazo constante no parágrafo único desta cláusula, Certidões Negativas de Débitos Municipais/Estaduais/Federais/INSS/FGTS;

§ 7º. Manter em dia o pagamento dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

§ 8. Serão aceitos com efeito de certidões negativas os débitos comprovadamente objeto de pendências judiciais;

§ 9º. Ter em seu quadro de pessoal profissional habilitado para responsabilizar-se pelas atividades inerentes ao exercício do ramo de "**Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**".

§ 10. Deverá o **DONATÁRIO** cumprir os encargos descritos nos parágrafos 1º a 9º dessa cláusula, pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) anos, sob pena de reversibilidade da doação ora efetivada, sem que seja devido qualquer ônus pelo Município doador, o qual receberá o imóvel e o incorporará ao seu patrimônio efetivo, incluídas as benfeitorias porventura realizadas pelo **DONATÁRIO**.

Cláusula 3ª. A destinação das áreas não exime o **DONATÁRIO** da necessidade do alvará de construção, na forma da lei vigente.

Cláusula 4ª. A finalidade dessa doação visa incrementar os seguintes objetivos no Município:

§ 1º. Expansão e fortalecimento das atividades econômicas centralizadas no município;

§ 2º. Crescimento do mercado de trabalho;

§ 3º. Aumento da arrecadação municipal.

Cláusula 5ª. Será permitida a alienação das áreas mediante a anuência do Poder Executivo.

Parágrafo único. O **DONATÁRIO** poderá dar o terreno em garantia para a obtenção de financiamento destinado às suas atividades operacionais, mediante a anuência do Poder Executivo.

Cláusula 6ª. A carga do **DOADOR**, ficará todas as despesas com a execução dos melhoramentos constantes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1303

Página 3 de 4

de rede de água, de luz elétrica, guias de sarjetas e pavimentação, executados nos prazos determinados no cronograma físico, obedecidas as exigências legais.

Cláusula 7ª. O **DONATÁRIO** deverá, obrigatoriamente, construir fossa séptica, para tratamento e disposição dos esgotos sanitários, cujo projeto será fornecido pela Prefeitura Municipal de Paraíso, acompanhado pela respectiva ART.

Cláusula 8ª. Todas as despesas com este contrato, registro, averbações, impostos e taxas que incidirem sobre o imóvel a partir desta data, fica a cargo do **DONATÁRIO**, bem como as despesas de lavratura de escritura definitiva e outros encargos, decorrentes desta avença. A escritura só será outorgada após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas neste contrato.

Cláusula 9ª. É de responsabilidade do **DONATÁRIO** doravante eventuais débitos fiscais incidentes sobre o imóvel.

Cláusula 10ª. Faz parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos apresentados pelo **DONATÁRIO**: certidão negativa de ônus reais e de ações pessoais reipersecutórias, relativa aos lotes transacionados, certidão negativa de protesto, de ações de qualquer natureza, inclusive a rescisória, emitida pela Justiça Comum, Federal e Trabalhista, ficando ressaltada a obrigação do **DONATÁRIO** de apresentar as mesmas certidões para a análise quando do pedido de lavratura da escritura definitiva.

Cláusula 11ª. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, para nele serem dirimidas qualquer dúvida ou questão oriunda deste contrato. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 6.766/79 e outros dispositivos que regem a matéria.

Assim, justos e contratados, requerem desde já ao Senhor Oficial Imobiliário, que proceda às averbações que julgar necessárias para o registro deste, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para fins e efeitos de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Paraíso/SP, 11 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Promissário Doador

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

JTR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Donatário

GILBERTO BRAGA TERRA JUNIOR

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1-) _____
2-) _____

Atos de Pessoal

Outros atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**, convoca o candidato abaixo discriminado, aprovado em Concurso Público nº 01/2018, homologado em 04 de janeiro de 2019, para comparecer com cópia de todos os documentos pessoais (Declaração de Antecedentes Criminais, cédula de identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), CNH (se houver), Certidão de Casamento(se for casado) e ou Nascimento, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Título de Eleitor, Comprovante de escolaridade, Comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses), Certidão de nascimentos e CPF dos filhos dependentes, Cartão SUS, Carteira de trabalho, Cartão PIS/PAS, N° de conta salário na Agência do Banco Bradesco),, na Prefeitura Municipal de Paraíso (Setor de Pessoal), à Rua São Pedro nº 480, nesta cidade, **no dia 14 de outubro de 2022 às 8:00 horas**, e o não comparecimento será entendido como desistência da vaga.

MERENDEIRA

7ª Classificada - ANADELHA JORA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Waldomiro Antonio Sgobi

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

PROCESSO Nº 0129/2022

Objeto: contratação de empresa para EXECUÇÃO DE COBERTURAS EM POLICARBONATO LOCAL: CEMEI DO PROINFÂNCIA PROF.º VILSON VILELA ROSA RUA SÃO GABRIEL, N.º 1.450, JARDIM BEATRIZ. CIDADE: PARAÍSO - SP REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

Data de entrega dos envelopes "Habilitação" e "Proposta": 03.11.2022 até às 8h

Data de abertura dos envelopes "Habilitação": 03.11.2022 às 8h

Data de abertura dos envelopes "Proposta": após o transcurso do prazo recursal - art. 109, I, "a", ou imediatamente após a abertura dos envelopes "Habilitação", caso haja desistência expressa de recurso por parte de todos os proponentes..

O Edital completo poderá ser retirado, gratuitamente, das 8h às 11h, e das 13h às 17 h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649 ou através do site www.paraíso.sp.gov.br.

Paraíso-SP, 11 de Outubro de 2022

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI-Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1303

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Meneucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

PORTARIA Nº 063/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE 10 DIAS DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA ANA LÚCIA CAPELASSE".

O VEREADOR RAFAEL LUCAS DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, n. III, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** conceder a **Sra. ANA LÚCIA CAPELASSE**, RG. nº 20.865.015-5-SSP-SP, ocupante do cargo de "Técnico em Contabilidade", referência "03", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara, sob o regime estatutário de provimento efetivo, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 21.02.2021 a 20.02.2022 e será gozado no período de 13.10.2022 a 22.10.2022.

CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 07 de Outubro de 2022.

RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data supra.

BÁRBARA SOARES GIUS
Diretora de Secretaria